



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2262 – DATA 17/11/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros
- Vetos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 002/2018

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUBJUDICE

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no art. 37, da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital, considerando a Lei Complementar Municipal nº 056/2011 e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018, **TORNA PÚBLICA a convocação para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), nos moldes do Edital de Abertura nº 01**, em atendimento a determinação judicial, conforme segue:

1. Em obediência ao Edital de Abertura, somente estão convocados para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos considerados recomendados na Avaliação Psicológica.

2. Fica **convocada** para a realização do Teste de Aptidão Física a candidata abaixo relacionada:

Insc.	Candidato Sub Judice	Autos do Processo	Etapas a participar
24174	Daihene Santos Martins	8005484-95.2020.8.05.0080	4

3. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na **Universidade Estadual de Feira de Santana, Parque Esportivo, sito Av. Transnordestina, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44036-900, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.**

4. O Teste de Aptidão Física será aplicado para todos os candidatos **convocados** na data de **08 de janeiro de 2023**, com **fechamento dos portões** às 08h00min.

5. Após o **fechamento dos portões** não será permitida a entrada do candidato nas dependências do local de avaliação.

6. O candidato que não realizar o Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o item 12.6 do edital de abertura.

7. Os candidatos deverão se apresentar ao local de avaliação munidos dos documentos identificados no item 12.7 e seus subitens do Edital de Abertura.

8. **O Teste de Aptidão Física será realizado no horário oficial de Feira de Santana - BA.**

Feira de Santana, BA, em 16 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO 112-2022-09L PREGÃO ELETRÔNICO 095-2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. **IMPUGNANTE:** POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA. Consta-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, a saber, **a tempestividade** para a propositura da ação. Sendo assim, deixo de conhecê-la. Feira de Santana, 16 de novembro de 2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS, ATENDIDOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.060,58 (dezesete mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **Amparo legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Ordinária 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 07/11/2022. FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323-2022-11D – CONTRATO Nº 381-2022-11C - Processo Administrativo Nº 617-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS, ATENDIDOS PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** DAIANA SANTOS DA SILVA FARMÁCIA - ME. **Valor Global:** R\$ 17.060,58 (dezesete mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **Assinatura do Contrato:** 07/11/2022. Feira de Santana, 07/11/2022.

ERRATA – TERMO DE RESCISÃO - Avisamos que na publicação do dia 01/11/2022. **Onde lê-se: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. Leia-se: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana 08/11/2022. Marizete Vieira - Pregoeira.

Fica remarcada a LICITAÇÃO 112-2022-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95-2022 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartável, para atender a demanda da sede e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana – Bahia. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 30/11/2022, às 08h30min. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br. **Número correspondente:** 973749. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 16/11/2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira

LICITAÇÃO 140-2022-02L – PREGÃO ELETRÔNICO 121-2022-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 02/12/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.compras.gov.br - número correspondente: 973767. Feira de Santana, 16/11/2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.





LICITAÇÃO 144-2022-02L TOMADA DE PREÇO 129-2022-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da SOMA no Paço Municipal. **Data:** 05/12/2022, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 16/11/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 149-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 131-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Almoxarifado Central atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 05/12/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 973566. Feira de Santana, 16/11/2022. **Marizete Vieira Silva e Souza** – Pregoeira.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL 2018

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Guarda Municipal, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 12 de novembro de 2019,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

Considerando ainda o Decreto Nº 12.750, de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o período de suspensão da contagem de prazos de validade dos concursos públicos, e dá outras providências”,

Considerando especialmente o teor do Processo nº 8002594-23.2019.8.05.0080, na 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público este ADENDO ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, referente ao Concurso Público Guarda Municipal/2018.

Art. 2º - A candidata classificada Sub judice, DAIHENE SANTOS MARTINS, conforme decisão judicial transitada em julgado, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Feira de Santana, referente ao Processo nº 8005484-95.2020.8.05.0080, somente poderá ser nomeada no Serviço Público Municipal, quando cumprir as seguintes exigências legais:

I- o que estabelece, como requisitos necessários e indispensáveis, o Edital de Convocação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano VIII, Edição 2256, Data: 05.11.2022;

II- submeter-se ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), a ser programado quanto ao dia, horário e local.

Art. 3º - Este ADENDO entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 20/10, 01/11, 03/11, 04/11, 07/11, 08/11, 09/11, 10/11, 11/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	157635-6 PMFS F SANTANA	F SANTANA	20/10	200.000,00
Caixa	291-7 PMFS CONV608000	CONV608000	01/11	5.044,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/11	31.645,23
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	01/11	743.598,34
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/11	131.956,87
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	03/11	2.263.587,91
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/11	37.016,91
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	04/11	10.272,03
Banco do Brasil S/A	96154-8 PMFS MERENDA	F SANTANA	04/11	242.375,80
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	07/11	23.269,79
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	07/11	10.650,23
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	08/11	13.446,73
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	08/11	116.525,68
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	09/11	28.291,76
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	09/11	411.120,50
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	10/11	7.865,06
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/11	4.598,98
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	10/11	5.153.228,59
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/11	8.496.400,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	11/11	24.972,40
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAIS	RC FEDERAIS	11/11	35.864,40

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL SEPLAN 01/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana, convida a população feirense para contribuir com o processo de elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Feira de Santana – PDMAPFS, através do Seminário Final eletrônico, no dia 01 de dezembro de 2022, das 9h às 11h, podendo prosseguir às 12h, se necessário, através do link disponível no site www.feiradesantana.ba.gov.br a partir da data desta publicação. Primordialmente, a população poderá contribuir através do formulário online oficial fornecido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a ser disponibilizado durante o seminário.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO FINAL DO PLANO DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, através da Secretaria de Planejamento, atendendo ao disposto no artigo 19, inciso V, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e legislação complementar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seminário para apresentação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Feira de Santana - PDMAPFS.

Art. 2º. O PDMAPFS é um instrumento que norteará as ações de prevenção e redução dos prejuízos causados pelas chuvas nas cidades, além de orientar o crescimento sustentável dos assentamentos urbanos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. O Seminário Final tem por objetivo apresentar o conteúdo do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Feira de Santana, ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A realização deste Seminário Final se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, pautada em processos decisórios institucionalizados.

CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DO SEMINÁRIO

Art. 4º - Será dada ampla publicidade do Seminário nos jornais locais e rádios, utilizando os veículos de imprensa disponíveis.

§ 1º. Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes ao objeto do Seminário no site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO

Art. 5º - o Seminário ocorrerá no dia 01/12/2022, de forma online, em plataforma oficial da Prefeitura.

§ 1º. O Seminário Final de apresentação do Plano e demais elementos pertinentes será realizada nesta cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, no horário das 9h às 11, podendo prosseguir até as 12, conforme deliberação da mesa coordenadora, caso haja necessidade;

§ 2º. A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Não é condição para a participação do Seminário Final a prévia inscrição, porém será necessário assinar a lista de presença online.

Art. 7º. Será permitido o credenciamento de qualquer pessoa que eventualmente queira se manifestar na plenária.

§ 1º. O credenciamento se dará no ato da inscrição, através de preenchimento de ficha específica. Os questionamentos deverão ser redigidos em formulário online oficial fornecido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana a ser disponibilizada durante o Seminário;

§ 2º. Os formulários deverão ter seus campos corretamente preenchidos, e de forma compreensível, sob pena de não serem lidas na Plenária;

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais serão encaminhados à mesa coordenadora para leitura em ocasião oportuna e ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no plenário;

§ 4º. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos do Seminário Final, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições;

§ 5º. Durante o seminário, não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuem tal conteúdo, podendo, inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DO SEMINÁRIO

Art. 8º. O plenário do Seminário será composto por representantes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP), contratada para auxiliar e apoiar a viabilização e instituição do PDMAPFS;

Art. 9º. Compete à Prefeitura em conjunto com a equipe técnica da FEP:

- I – Resolver os casos omissos no presente regimento, com anuência da plenária;
- II – Registrar a atividade, por intermédio de listas de presença e por registro audiovisual.

§ 1º. Compete ao Coordenador:

- III – Fazer a leitura dos questionamentos realizados no Seminário, na forma prevista neste Regimento;
- IV – Controlar os tempos de intervenção e coordenar os procedimentos referentes aos questionamentos encaminhados.

Art. 10 - O Seminário Final será realizado na forma de exposições, intervenções orais e questionamentos por escrito, na forma disciplinada neste regimento.

§ 1º. Será iniciada a intervenção escrita dos participantes devidamente credenciados.

§ 2º. Após a mesa coordenadora fará as intervenções e respostas necessárias para fechamento da Audiência.

Art. 11. A Mesa Coordenadora constitui instância soberana para debate sobre os questionamentos e intervenções realizados.

Art. 12. Caberá à mesa coordenadora responder ou encaminhar os questionamentos e intervenções realizados.

§ 1º. Os questionamentos que não atenderem aos requisitos exigidos ou considerados impertinentes ao objeto da reunião serão automaticamente indeferidos pela mesa coordenadora, expondo-se os motivos.

Art. 13. Ao final do seminário Final, será lavrada ata sucinta, preservando-se a gravação audiovisual.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues através dos formulários durante o Seminário Final.

Art. 14. Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador dará por concluído o Seminário Final.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar à Municipalidade, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos;

Art. 16. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas elas serão objeto de análise pela equipe técnica da FEP e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sendo posteriormente publicadas em forma de relatório, a fim de apontar as incorporações realizadas na versão final do PDMAFES.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVITE

Ilmos. Srs. Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Feira de Santana

Cumprimento-os cordialmente, ao tempo em que me sirvo do presente para convidá-los para a última reunião do ano do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Feira de Santana.

Considerando o que estabelece a Resolução Codefat no 888 de 02 de dezembro de 2020, faz-se necessário reunião do Conselho para deliberar sobre assuntos pertinentes ao bloco de Fomento a Geração de Emprego e Renda, relativo ao exercício de 2021/2022 e, antecipadamente, discutir possíveis metas para o exercício de 2023.

Limitado ao exposto, renovo votos de elevada estima e consideração.

Local: ACEFS – Associação Comercial de Feira de Santana, Largo São Francisco, nº 43, Kalilândia.

Data: 17 de novembro de 2022.

Horário: 15h.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA - CMTER/FEIRA DE SANTANA/BA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
060002941	Alex River Borges Cordeiro	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/03/2023
010754049	Andrea Macedo Borges	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/01/2023
010773851	Jirlane Vieira Ferreira Mascarenhas	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2023
010737900	Luciana Ramos Santana da Cunha	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2023
010832267	Noemia Teles da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/02/2023
080305167	Sirley Cruz Santos	SMS	Concedida licença médica com alta em 25/01/2023
010813493	Adriana da Silva Peixinho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/01/2023
050001951	Laudiceia Oliveira de Araujo	FHFS	Alta administrativa por não comparecimento à perícia médica
010757091	Laurentino da Cruz Neto	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2023
010098005	Raimunda Rosa Lopes	SEAGRI	Alta administrativa por não comparecimento à perícia médica
080200434	Roberto Alves Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/03/2023
010053964	Rosangela Lima Rolim	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/04/2023
080322490	Sheila Felicissima da Conceição Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2023
010813833	Telma Ferreira Gusmão Guimarães	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2023
80005042	Vania Lucia Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/02/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 16 de novembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



VETOS

VETO Nº 011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso I, do art. 78, combinado com o art. 94, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 59 e 66, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:

VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Nº 074/2022, de autoria do Edil Fernando Dantas Torres, que “**Institui, no âmbito do Município de Feira de Santana, disposições acerca da publicidade das obras inacabadas, e dá outras providências**”, por conter vício de inconstitucionalidade formal, posto que a matéria veiculada no referido Projeto incide em aumento de despesas para o Poder Público, sem indicar a fonte ou orçamento previstos para a concretização do quanto estabelecido, além de interferir direta e explicitamente na Administração Pública ao lhe determinar atribuições, ferindo os arts. 2º e 113, da Constituição Federal de 1988 e também os arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

VETO Nº 012, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso I, do art. 78, combinado com o art. 94, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 59 e 66, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:

VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Edil Emerson Costa dos Santos, que “**Veda a cobrança em academias de ginástica, unidades de promoção de saúde física e similares, de valores adicionais de profissionais de educação física autônomos (personal trainers) ou de clientes/ beneficiários, assegurando livre acesso às hipóteses específicas, e dá outras providências.**”, posto que tal matéria prevista nesse Projeto de Lei é inconstitucional, pois violou o sistema de competência legislativa estabelecido nos arts. 22 e 24, da Constituição Federal/1988, caracterizando-se flagrante vício formal e material.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

